



COMPANHIA DOCAS DO CEARÁ

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 25ª REUNIÃO DO COMITÊ DE PESSOAS, ELEGIBILIDADE, SUCESSÃO E REMUNERAÇÃO DA CDC

PRESENTES: Bruno Iughetti, José Nelson Martins de Souza e Romana Pires Freire França, representando 100 % de presença.

PRESENTES: Bruno Iughetti, José Nelson Martins de Souza e Romana Pires Freire França, representando 100 % de presença.

No dia 22 de junho de 2023, às 14 horas, reuniram-se por videoconferência os membros do Comitê de Pessoas, Elegibilidade, Sucessão e Remuneração da CDC, instituído pela Deliberação CONSAD nº 026/2019, de 26/04/2019, para, no uso de suas atribuições, proceder à análise da **INDICAÇÃO** do Sr. **LUCIO FERREIRA GOMES**, para Diretor Presidente da Companhia Docas do Ceará, representando o Ministério de Portos e Aeroportos, conforme Ofício nº 183/2023/ASSAD-MPOR/GAB-MPOR através do processo SEI 50020.002390/2023-97

Em sede de análise prévia dos documentos, o Ministério de Portos e Aeroportos concluiu que o indicado Lucio Ferreira Gomes atende aos requisitos do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, publicado no DOU de 28 de dezembro de 2016, que regulamenta a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

O Ofício foi recebido pelo SEI no dia 20/06/2023, instruído com o formulário padronizado de cadastro devidamente preenchido e assinado pelo indicado, além de documentos pessoais do indicado e publicações no DOU, que visam comprovar a compatibilidade dos indicados aos requisitos legais do Decreto nº 8.945/2016. Consta, também, a aprovação prévia de indicação para administradores e conselheiros fiscais do SINC – Sistema Integrado de Nomeações e Consultas.

O Comitê, analisando a documentação apresentada, constatou que:

a) todos os campos do formulário estão preenchidos: dados gerais, qualificações e impedimentos;

b) as qualificações cabíveis estão declaradas como “sim”;

c) todos os impedimentos estão declarados como “não”;

d) a formação acadêmica na área de **Engenharia Civil** (pela Universidade Federal do Ceará) do Indicado **LUCIO FERREIRA GOMES**, é **consideradas compatível** com o cargo indicado, em conformidade com o art. 62, § 2º, I, alínea “g” do Decreto 8.945/16;

e) quanto à experiência assinalada de 05 (cinco) anos, no setor público ou privado, na área de atuação da empresa estatal ou em área conexas àquela para a qual forem indicados em função de direção superior, pelos

documentos apresentados, que o critério foi atendido, tendo em vista a ocupação dos cargos abaixo, que totalizaram um período maior de 05(cinco) anos;

O indicado **LUCIO FERREIRA GOMES** apresentou os seguintes documentos:

- Declaração da empresa OI S/A e a Carteira de Trabalho e Previdência Social sob nº 023264/0008- CE, cópia das páginas 13, 53 e 55, com o Contrato de Trabalho na empresa TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S/A E TELEMAR NORTE LESTE S/A CEARÁ exercendo a função de Diretor e Gerente Vendas Corporativo no período de 25/07/1995 a 03/08/2015;
- Declaração da Companhia de Desenvolvimento do Complexo Industrial e Portuário do Pecém que foi Presidente do Conselho de Administração no período de 27/04/2017 a 10/11/2017 e Membro do Conselho de Administração no período 11/11/2017 a 31/07/2018;
- Declaração da Companhia de Gestão dos Recursos Hídricos – COGERH que foi membro do Conselho de Administração no período 01/09/2015 a 01/07/2018 e Presidente do Conselho Fiscal no período 04/08/2021 até a data atual;
- Declaração da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S/A – ADECE que foi membro do Conselho de Administração no período 26/04/2016 a 29/04/2022 e na Companhia de Desenvolvimento do Ceará – CODECE, empresa incorporada pela ADECE em 30/08/2021, foi membro do Conselho de Administração, no período de 29/06/2018 a 31/08/2021;
- Diário Oficial do Estado do Ceará em 07/01/2019 nomeado para cargo de provimento em comissão de Secretário da Infraestrutura exonerado 01.01.2023;
- Declaração da Companhia de Água e Esgoto do Ceará, foi Presidente do Conselho de Administração no período de 28/08/2015 a 21/02/2017;
- Declaração da Companhia Cearense de Transportes Metropolitanos – METROFOR que foi membro do Conselho de Administração no período de 10/08/2015 a 10/01/2023;
- Declaração da Companhia de Gás do Ceará – CEGÁS que foi membro e Presidente do Conselho de Administração no período de 23/02/2017 a 30/06/2018;
- Diário Oficial do Estado do Ceará em 31/07/2015 nomeado para cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário das Cidades a partir de 01/08/2015;
- Diário Oficial do Estado do Ceará em 02/02/2017 nomeado para cargo de Direção e Assessoramento de provimento em comissão de Secretário da Infraestrutura a partir de 01/02/2017;

O Ministério de Portos e Aeroportos confirmou a indicação com base no disposto no art. 22, caput, inciso II, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, sem prejuízo de eventual revisão da liberação por parte Casa Civil da Presidência da República por meio do SINC

Desse modo, os membros do Comitê verificam que:

- (i) O critério temporal: foi **atendido**.
- (ii) O critério hierárquico do cargo: foi **atendido**.
- (iii) O critério da natureza da empresa: foi **atendido**.

Análise das vedações legais

Os membros do Comitê analisaram se as vedações legais estabelecidas pelo artigo 29, cumulado com o art. 54, II do Decreto 8.945/2016, seriam aplicáveis ao indicado, e identificaram que:

- (i) O indicado não é representantes de órgão regulador (ANTAQ), através de consulta ao Portal da

Transparência;

(ii) O indicado não é filiado ao partido político, porém, será adotado o critério da autodeclaração, na qual o próprio afirmam não ser dirigente estatutário de partido político e nem titular de mandato no Poder Legislativo (item C do Formulário);

(iii) Foram emitidas certidões do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, onde nada consta em nome do indicado;

(iv) Foram emitidas certidões da Justiça Federal do Ceará, onde nada consta em nome do indicado;

(v) Foram emitidas certidões negativas da Justiça Estadual do Ceará (Cível e Criminal de 1ª e 2ª instâncias), por ser a localidade da sede da CDC, onde nada consta em nome do indicado;

(vi) Foram emitidas certidões negativas junto ao TSE de quitação eleitoral e de crimes eleitorais, estando em conformidade;

(vii) Foram emitidas certidões negativas de inabilitados junto ao TCU, de licitantes inidôneos e de contas, estando em conformidade;

(viii) Foi consultado no site da CVM – Comissão de Valores Mobiliários sobre a existência de processos sancionadores contra os indicados, estando em conformidade;

(ix) Foi expedida declaração da CDC onde consta que o indicado não possui débitos com a Companhia;

(x) Foi expedida declaração da CDC onde consta que o indicado não firmou contrato ou parceria, como fornecedor ou comprador, demandante ou ofertante de bens e serviços de qualquer natureza com a CDC nos últimos três anos anteriores e que não consta qualquer processo judicial no qual o mesmo seja parte.

Identificou-se, ainda, declaração do indicado de que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no inciso II do art. 54 do Decreto nº 8.945/16 e nos art. 24 do Estatuto da CDC, presumindo-se verdadeiras as informações constantes do Formulário de cadastro assinado.

Em conclusão, analisados o preenchimento dos requisitos legais e a ausência de vedações, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso I do Decreto nº 8.945/2016, o Comitê de Elegibilidade da CDC, pela unanimidade de seus membros, opina no sentido de que os Sr. **LUCIO FERREIRA GOMES** preenche requisitos exigidos pelo art. 28 e não se encontra inseridos nas vedações previstas no art. 29, todos do Decreto 8.945/16, presumindo-se verdadeiras as informações declaradas pelo indicado, bem como os documentos comprobatórios apresentados, podendo preencher o cargo para o qual foi indicado, de **Diretor Presidente da Companhia Docas do Ceará, COM RESSALVA**, de que seja providenciada a Cessão do indicado para CDC já que o mesmo é servidor do Governo do Estado do Ceará.

Nada mais havendo a ser tratado, o Comitê encerrou a reunião, com o devido registro em ata, assinada por todos os presentes.

Bruno Iughetti

José Nelson Martins de Souza



Documento assinado eletronicamente por **José Nelson Martins de Sousa, Membros do Comitê**, em 22/06/2023, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Romana Pires Freire França, Membros do Comitê**, em 22/06/2023, às 13:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Iughetti, Membros do Comitê**, em 22/06/2023, às 14:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **7259806** e o código CRC **529BD17B**.



Referência: Processo nº 50020.002390/2023-97



SEI nº 7259806

Praça Amigos da Marinha, S/N - Bairro Mucuripe
Fortaleza/CE, CEP 60.180-422
Telefone: 8532668846 - <http://www.docasdoceara.com.br/>